

SAAJ.

39

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que é embargante: Jurandy da Costa Carvalho; e embargado: o Lloyd Brasileiro;

CONSIDERANDO que os embargos opostos pelo referido marítimo à decisão da Primeira Câmara, de 5 de Setembro de 1938, sendo infringente do julgado, não estão acompanhados de documento novo, devendo assim ser desprezados, ex-vi do disposto no § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 24.784, de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena desprezar os embargos, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 13, de Abril de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Luiz Paula Lopes                      Relator

Foi presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

14/5/39